



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa, 32, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que por determinação do Senhor Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 697/2018, realizará licitação às **08h00min (horário local) do dia 15 de agosto de 2019**, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos.

1 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e legislação correlata, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

2 - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MELHORIA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DESTE MUNICÍPIO.**

2.2 – O valor estimado para fornecimento dos materiais é de **R\$ 268.130,33 (Duzentos e sessenta e oito mil cento e trinta reais e trinta e três centavos).**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente cadastradas no **CADASTRO DE FORNECEDORES (CRC)** junto à CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga (PB), devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as interessadas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

3.2 – Empresas cujo objeto social exposto em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.3 – Satisfazam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.5 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:
- 3.5.1 - Empresas ou fornecedores suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública seja no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.5.2 - Empresas ou fornecedores declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a respectiva reabilitação;
- 3.5.3 - Empresas ou fornecedores em cujo estatuto ou contrato social não se inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;
- 3.5.4 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, a qualquer título, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;
- 3.6 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 3.7 - No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 3.8 - Nesta Tomada de Preços, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 3.9 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como implica na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem assim na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 3.10 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.
- 3.11 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar estar cadastrada junto à CPL, mediante apresentação do Certificado de Cadastramento (CRC), acompanhado de documentos hábeis para identificação do representante legal ou preposto (do tipo RG ou CNH e outros com foto), bem como, no caso de representação por mandatário, de cópia autêntica ou original do instrumento de procuração (público ou particular), acompanhado do respectivo Estatuto ou do Contrato Social do(a) outorgante, tudo em original ou por cópia autenticada. No caso de ser o licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

representado por sócio da empresa, o credenciamento dar-se-á mediante a prova desta circunstância, a ser feita com a apresentação do Estatuto ou Contrato Social, atualizado.

3.12 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, o que se fará nos termos dos Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.13 - A participação neste certame implica na aceitação integral deste ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e das normas técnicas que lhe forem aplicáveis.

4 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adéque, substancialmente, em todos os seus aspectos, a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto à CPL no endereço abaixo, no horário comercial das 07h30min às 13h30min. **Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame.**

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, LOCALIZADA NA PRAÇA JOÃO PESSOA, 32, CENTRO (SALA, SEDE DA PREFEITURA).

5 - DA DOTAÇÃO

5.1 - Os recursos para fazer face às despesas da aquisição parcelada dos materiais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMAS: 1016 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
1035 - Estruturação das Unidades de Atenção Especializada em Saúde – MAC;
2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC;
2053 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Básica;
2098 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC – Recursos Próprios.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (Material de Consumo).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**.

6.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do seu representante legal (tais como telefones, e-mail e quaisquer outras informações), de sorte a facilitar eventual e necessária comunicação com a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB.

6.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias regularmente autenticadas por Tabelião ou por meio equivalente, obrigando-se, no entanto, o interessado a fornecer os originais correspondentes a qualquer momento que solicitados pela Comissão.

6.2 - HABILITAÇÃO

6.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou por cópia autenticada, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

PM MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

6.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1 – Dar-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo (estatuto ou contrato social, com a última alteração, consolidada, se houver, registrado no Órgão de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, far-se-á também a comprovação por documento hábil da eleição e posse de seus administradores, mediante autenticação pelo Órgão de Comércio ou publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.); no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada da prova de eleição e posse da Diretoria em exercício.

6.2.2.2 - Em se tratando de empresa ou sociedade comercial estrangeira, em funcionamento no País, far-se-á necessária a apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.3 – Deverão ser apresentados, ainda:

6.2.2.3.1 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPL/MF).

6.2.2.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.2.3.3 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.2.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.3.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.3.6 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.3 – CAPACIDADE TÉCNICA

6.2.3.1 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO**, deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, atestados de capacidade técnica, expedidos por entidades públicas ou privadas, em papel timbrado da emissora e com firma reconhecida em Cartório.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentado em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no **envelope nº 2**, que deverá estar lacrado, devendo o conteúdo ser encadernado, com as páginas numeradas. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e, em destaque:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

PM ITAPORANGA/PB – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1 – A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, carelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

7.1.1.1 - Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

7.1.1.2 - Número do processo vinculado a este edital;

7.1.1.3 - Especificação dos materiais ofertados, especificando, obrigatoriamente, a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.1.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

7.1.1.5 - Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e por extenso;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.1.6 - Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB sem ônus adicionais;

7.1.1.8 - Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes localizados em outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do Estado de seu domicílio.

7.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

7.1.4 - Facultativamente, a empresa licitante deverá fornecer o número da conta corrente, agência bancária e banco preferido, onde deseja receber seus créditos, se vencedora.

7.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem no:

7.2.2.1 - As propostas com valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexequíveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

8 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

8.1 - No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, e dos respectivos julgamentos, se possível for.

8.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o respectivo credenciamento, mediante a apresentação do CRC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de até 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, podendo este prazo ser ampliado, no entanto, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.
- 8.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim o preferir, poderá anunciar o resultado da habilitação em nova reunião, ou por publicação no órgão oficial de imprensa do Município.
- 8.5 - Após análise dos documentos de habitação, estando ou não presentes os licitantes, o presidente da CPL procederá, na mesma sessão ou em outra, se for o caso, ao julgamento da fase de habilitação.
- 8.6 - Na mesma ocasião, ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, poderá ser dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).
- 8.7 - A CPL procederá à abertura dos envelopes nº 02, somente daqueles de interesse dos licitantes confirmados habilitados, e após o transcurso do prazo recursal, ou havendo renúncia expressa ao direito de recurso, o que se consignará em ata; Devolverá a CPL os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados.
- 8.8 - Após o julgamento da HABILITAÇÃO e caso não seja possível à continuidade do certame na mesma sessão, a CPL reunir-se-á em dia, hora e local fixados em ata, com a presença ou não de licitantes interessados, para proceder à abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.9 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas dos licitantes presentes (ou representados) e pelos membros da CPL.
- 8.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.11 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços unitários apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia do fornecimento dos produtos, conforme determina a Lei.

9 - DO JULGAMENTO

- 9.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.1 - Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total;

9.1.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido;

9.1.3 - Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido;

9.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, assim considerada a que ofertar menor preço por item, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto.

9.3 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

9.4 - Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5 - Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

9.6 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou lavrada em ata circunstanciada, a qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:

10.1.1 - De Habilitação ou inabilitação do licitante;

10.1.2 - De Julgamento das propostas;

10.1.3 - De Anulação ou revogação da licitação;

10.1.4 - De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.1.5 - De Aplicação das penalidades.

10.2 - Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

10.3 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e o correspondente atestado, exarado da Nota Fiscal.

12.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária pela Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multas penitenciais;

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB; - A liberação da CONTRATADA da sanção supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

13.2.1 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

13.2.2 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

13.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

14 - DA DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019.

15 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 2 (dois) dias úteis, após solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga/PB.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A contratada deverá fornecer os materiais objeto deste edital, conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

16.2 - Os produtos vinculados a esta licitação não poderão ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do setor de compras da prefeitura municipal de Itaporanga.

16.3 - Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os bens se referirem.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

18 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1 - Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

18.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos Materiais, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não estejam regularmente cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

19 - RESCISÃO

19.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

19.1.1 - Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

19.1.2 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

19.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;

19.1.4 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;

19.1.5 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, prejudique a execução do contrato;

19.1.6 - Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

19.1.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2 - Em caso de rescisão fundamentada nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79, § 2º, da mesma Lei.

19.3 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

20 - REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da proposta comercial, podendo ser admitidos reajustamento, quando devidamente justificados e comprovados, a fim de se manter o equilíbrio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

econômico-financeiro da contratação, nas hipóteses permitidas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

21 - FISCALIZAÇÃO

21.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, atuará como fiscal, sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria da municipalidade;

21.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA, que estiver sendo encaminhada para pagamento;

21.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

21.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

21.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

21.6 - No caso do fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme o especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Quaisquer documentos necessários a participar desta licitação, que apresentarem rasuras, não serão considerados pela Comissão;

22.2 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

22.3 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá rescindir o contrato baseado no disposto nos Artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, no que couber;

22.4 - É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório;

22.5 - Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos;

22.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto;

22.8 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

23 - FORO

23.1 - O Foro da Comarca de Itaporanga (PB) é o competente para dirimir as questões porventura suscitadas, no âmbito desta licitação.

Itaporanga – PB, 29 de julho de 2019.



CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MELHORIA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DESTA MUNICÍPIO.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÍNIMO	VALOR GLOBAL/ITEM
1	266 inferior cor 66 cx c/16 placa	cx	10	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
2	266 superior cor 66 cx c/16 placa	cx	10	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
3	2D Inferior cor 62 cx c/16 placa	cx	10	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
4	2D Inferior cor 66 cx c/16 placa	cx	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
5	2D Superior cor 62 cx c/16 placa	cx	10	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
6	2D Superior cor 66 cx c/16 placa	cx	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
7	2D Superior cor 67 cx c/16 placa	cx	10	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
8	30 M Inferior cor 66 cx c/10 placa	cx	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
9	30 M Superior cor 66 cx c/10 placa	cx	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
10	32 L Inferior cor 66 cx c/10 placa	cx	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
11	32 L Inferior cor 67 cx c/10 placa	cx	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
12	32 L Superior cor 66 cx c/10 placa	cx	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
13	32 L Superior cor 67 cx c/10 placa	cx	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
14	32 M Inferior cor 66 cx c/10 placa	cx	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	32 M Inferior cor 67 cx c/10 placa	cx	10	RS 80,00	RS 800,00
16	32 M Superior cor 66 cx c/10 placa	cx	10	RS 80,00	RS 800,00
17	32 M Superior cor 67 cx c/10 placa	cx	10	RS 80,00	RS 800,00
18	3N Inferior cor 66 cx c/16 placa	cx	10	RS 120,00	RS 1.200,00
19	3N Superior cor 66 cx c/16 placa	cx	10	RS 120,00	RS 1.200,00
20	A25 Inferior cor 62 cx c/16 placa	cx	10	RS 120,00	RS 1.200,00
21	A25 Inferior cor 66 cx c/16 placa	cx	10	RS 120,00	RS 1.200,00
22	A25 Inferior cor 67 cx c/16 placa	cx	10	RS 120,00	RS 1.200,00
23	A25 Superior cor 62 cx c/16 placa	cx	10	RS 120,00	RS 1.200,00
24	A25 Superior cor 66 cx c/16 placa	cx	10	RS 120,00	RS 1.200,00
25	A25 Superior cor 67 cx c/16 placa	cx	10	RS 120,00	RS 1.200,00
26	A26 Inferior cor 62 cx c/16 placa	cx	10	RS 120,00	RS 1.200,00
27	A26 Inferior cor 66 cx c/16 placa	cx	10	RS 120,00	RS 1.200,00
28	A26 Inferior cor 67 cx c/16 placa	cx	10	RS 120,00	RS 1.200,00
29	A26 Superior cor 62 cx c/16 placa	cx	10	RS 120,00	RS 1.200,00
30	A26 Superior cor 66 cx c/16 placa	cx	10	RS 120,00	RS 1.200,00
31	A26 Superior cor 67 cx c/16 placa	cx	10	RS 120,00	RS 1.200,00
32	Adesivo dentário – 5ml fotopolimerizável de frasco único primer e adesivo em um frasco só, contém resinas elastoméricas e acetona como solvente, apresentar baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentárias, com liberação de flúor, forma zona híbrida uniforme e estável. Apresenta amostra na licitação.	unid	40	RS 150,00	RS 6.000,00
33	Água destilada - 5L	unid	60	RS 14,88	RS 892,80
34	Agulha Gengival descartável Calibre 27G, longa, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterelizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades	cx	80	RS 45,00	RS 3.600,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35	Agulha Gengival descartável Calibre 30G, curta, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterelizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades	cx	100	RS 45,00	RS 4.500,00
36	Alginato jeltrat plus	pct	40	RS 35,00	RS 1.400,00
37	Amálgama em cápsula 01 porção 400 mg de prata/368 mg de mercúrio - frasco com 500 cápsulas	fr	15	RS 700,00	RS 10.500,00
38	Amálgama em cápsula 02 porções 400mg de prata/368 mg de mercúrio - frasco com 500 cápsulas	fr	15	RS 800,00	RS 12.000,00
39	Anestésico Local injetável à base de Mepivacaína 3%, com vasoconstritor 1:100.000, tubetes com 1,8 ml, embalado em caixa com 50 tubetes	cx	30	RS 150,00	RS 4.500,00
40	Anestésico Local injetável à base de Mepivacaína 3%, sem vasoconstritor 1:100.000, tubetes com 1,8 ml, embalado em caixa com 50 tubetes	cx	30	RS 150,00	RS 4.500,00
41	Anestésico Local injetável à base de Lidocaína com adrenalina 2%, 1:100.000, tubetes com 1,8 ml, embalado em caixa com 50 tubetes	cx	130	RS 100,00	RS 13.000,00
42	Anestésico Tópico	unid	50	RS 10,00	RS 500,00
43	Bicarbonato de sódio pote c/100g	unid	10	RS 18,00	RS 180,00
44	Caixa coletora para materiais pérfuro cortantes capacidade 5 litros	unid	40	RS 5,00	RS 200,00
45	Caixa coletora para materiais pérfuro cortantes capacidade 7 litros	unid	80	RS 6,00	RS 480,00
46	Caixa coletora para materiais pérfuro cortantes capacidade 20 litros	unid	100	RS 12,90	RS 1.290,00
47	Calen	unid	10	RS 55,90	RS 559,00
48	Calen PMCC	unid	5	RS 58,59	RS 292,95
49	Campo cirúrgico - Kit Estéril contendo 2 Toalhas de mão, 2 aventais cirurgico m/l, 2 campos de mesa 0,70x0,90, 1 protetor de refletor duplo, 2 protetores de sugador/motor 1 campo fenestrado 2,00x0,90. Gramatura 30G	unid	50	RS 32,55	RS 1.627,50
50	Cera 7	cx	100	RS 19,00	RS 1.900,00
51	Cera Utilidade	cx	80	RS 19,00	RS 1.520,00
52	Cimento de Hidróxido de Cálcio	cx	30	RS 45,00	RS 1.350,00
53	Cimento Endodôntico Endofill	cx	20	RS 70,00	RS 1.400,00
54	Clorexidina 0,12% embalagem 1L	unid	30	RS 40,00	RS 1.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

55	Coletor universal	unid	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
56	Coltosol – Material obturador provisório	unid	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
57	Compressas de Gaze Não Estéril - Pacote contendo 500 unidades	pct	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
58	Condicionador Ácido fosfórico a 37% com 3 seringas	unid	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
59	Cone de Guta-Percha 1ª série	cx	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
60	Cone de Guta-Percha 2ª série	cx	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
61	Cone de Guta-Percha F	cx	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
62	Cone de Guta-Percha FF	cx	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
63	Cone de Guta-Percha FM	cx	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
64	Cone de Papel Absorvente Estéril 1ª Série	cx	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
65	Cone de Papel Absorvente Estéril 2ª Série	cx	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
66	Conjunto de pontas de borracha abrasiva para o polimento de amálgama	kit	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
67	Cunha anatômica de madeira embalagem sortida com 100 unidades	cx	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
68	EDTA líquido 20 ml	unid	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
69	Enxaguante Bucal Líquido com Flúor 500 ml	unid	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
70	Escova de dente tamanho pequeno, cerdas macias, cabo anatômico	unid	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
71	Escova de dente tamanho médio, cerdas macias, cabo anatômico	unid	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
72	Escova de Robson Reta	unid	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
73	Esponja Hemostática c/ 10 unid	cx	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
74	Eugenol	unid	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
75	Evidenciador de Placa (Evplack)	unid	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
76	Filme Radiográfico Intrabucal adulto (Caixa com 150 películas 3x4cm: 150x1 AMS1-ISSO Size2)	cx	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
77	Filme Radiográfico Intrabucal perialpical infantil (Caixa com 100 películas 2,2x3,5 cm: 150x1 AMS1-ISSO Size2)	cx	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
78	Fio agulhado seda 3.0 mt 1/2 Circ. TRG. 1,7 cm estéril - 45 cm - cx com 24 unidades	cx	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

79	Fio agulhado seda 4.0 mt 1/2 Circ. TRG. 1,7 cm estéril - 45 cm - cx com 24 unidades	cx	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
80	Fio Dental de 25 mts	unid	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
81	Fixador para Dentadura em creme com embalagem plástica de 19g, sem sabor, com duração de 12horas	unid	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
82	Fixador para Radiografia Odontológica frasco com 475 ml	unid	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
83	Flúor Gel, neutro, frasco com 200 ml, para aplicação tópica	unid	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
84	Germi Rio 5L	unid	20	R\$ 123,69	R\$ 2.473,80
85	Gesso Comum 25 kg	unid	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
86	Gesso Especial Tipo III, pacote de 1kg	unid	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
87	Gesso Pedra pacote 25kg	unid	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
88	Gesso Pedra Cremer pacote de 1kg	unid	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
89	Hemostático	unid	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
90	Hidróxido de cálcio P.A 10g unid	unid	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
91	Hipoclorito de Sódio 2,5%	unid	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
92	Ionômero de Vidro Fotopolimerizável	unid	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
93	Ionômero de vidro restaurador pó 10g + líquido	kit	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
94	Isolante para Resinas Acrílicas 1 litro	unid	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
95	Kit de Higiene Bucal Infantil – Contendo:	Unid	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
96	Kit de Higiene Bucal Adulto – Contendo: - 1 creme dental 50g em tubo plástico (composição: carbonato de cálcio, sorbitol, carboximetilcelulose de sódio, dióxido de silício, laurel sulfato de sódio, sacarina sódica, fosfato trissódico, sabor, formaldeído, monofluorofosfato de sódio, água). - 1 fio dental de 25 m, em poliamida, cera e aroma. - 1 escova dental adulto (com cerdas de nylon macias, com 3 a 4 fileiras de tufo, contendo de 28 a 32 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 e 17 cm, anatômico, com empunhamento, embalada em saquinho plástico com protetor de cerdas, cores variadas). - 1 sacolinha plástica de PVC de 0,20 mm. Sendo a frente transparente e verso branco, medindo 12 X 20 cm, com personalização colorida no verso, a combinar.	Unid	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
97	Lâmina para bisturi nº15C (cx c/ 100 unidades)	Cx	30	R\$ 37,00	R\$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

					1.110,00
98	Líquido Acrílico Autopolimerizável 1 litro	Unid	5	RS 80,00	RS 400,00
99	Líquido Acrílico Termopolimerizável 1 litro	Unid	10	RS 80,00	RS 800,00
100	Lixa de acabamento de resina	Unid	40	RS 42,00	RS 1.680,00
101	Microbrush para aplicação de adesivo cx c/100	Unid	80	RS 15,00	RS 1.200,00
102	Mini Incubadora Biológica	Unid	10	RS 300,00	RS 3.000,00
103	Moldeiras descartáveis para flúor sortidas cx c/ 24 unid	Cx	40	RS 40,00	RS 1.600,00
104	Óculos de proteção	Unid	20	RS 10,00	RS 200,00
105	Óleo Lubrificante para caneta spray	Unid	40	RS 33,00	RS 1.320,00
106	Otosporin	Unid	20	RS 25,00	RS 500,00
107	Óxido de zinco (pó)	Unid	30	RS 10,00	RS 300,00
108	Papel Carbono tipo Accufilm ou similar com 280 tiras	Cx	50	-----	
109	Papel Grau Cirúrgico 0,5cmx100m	Unid	50	RS 30,00	RS 1.500,00
110	Papel Grau Cirúrgico 07cmx100m	Unid	50	RS 40,00	RS 2.000,00
111	Papel Grau Cirúrgico 10cmx100m	Unid	50	RS 55,00	RS 2.750,00
112	Papel Grau Cirúrgico 15cmx100m	Unid	150	RS 80,00	RS 12.000,00
113	Papel Grau Cirúrgico 20cmx100m	Unid	80	RS 100,00	RS 8.000,00
114	Papel Grau Cirúrgico 30cmx100m	Unid	30	RS 130,00	RS 3.900,00
115	Paramonoclorofenolcanforado	Unid	10	RS 10,00	RS 100,00
116	Pasta Profilática	Unid	80	RS 15,00	RS 1.200,00
117	Pedra Pomes 100 g	Unid	20	RS 20,00	RS 400,00
118	Periobond - cimento cirúrgico periodontal	Unid	5	RS 115,00	RS 575,00
119	Pino metálico provisórios (vários tamanhos)	Cx	20	RS 85,00	RS 1.700,00
120	Resina Acrílica Autopolimerizável rosa 1kg	Unid	5	RS 100,00	RS 500,00
121	Resina Acrílica Autopolimerizável incolor 1kg	Unid	5	RS 100,00	RS 500,00
122	Resina Acrílica Termopolimerizável incolor 1kg	Unid	10	RS 100,00	RS 1.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

123	Resina Acrilica Termopolimerizável rosa 1kg	Unid	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
124	Resina Fotopolimerizável A3. Resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nanopartícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/silica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, I, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais. Qualidade igual ou superior a Z100.	Unid	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
125	Resina Fotopolimerizável A3,5. Resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nanopartícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/silica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, I, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais. Qualidade igual ou superior a Z100.	Unid	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
126	Resina Flow	Unid	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
127	Resina Fotopolimerizável A1. Resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nanopartícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/silica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais. Qualidade igual ou superior a Z100.	unid	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
128	Resina Fotopolimerizável A2. Resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nanopartícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/silica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, I, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais. Qualidade igual ou superior a Z100.	Unid	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
129	Resina fotopolimerizável micro-híbrida AO1	Unid	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
130	Resina fotopolimerizável micro-híbrida AO2	Unid	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
131	Revelador para Radiografia Odontológica	Unid	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
132	Rolete de algodão	Pct	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

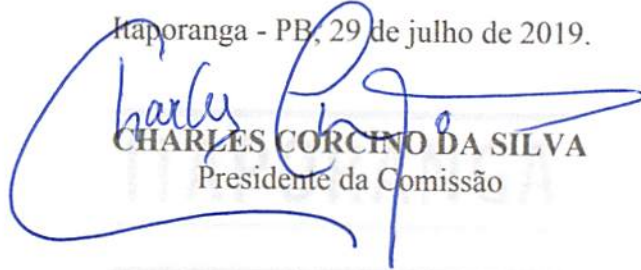
133	Saco de Lixo para Residuo Infectante 30Litros	Unid	4000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
134	Selante Fotopolimerizável para fôssulas e fissuras (cx)	Unid	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
135	Sobre Luvas de PVC	Cx	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
136	Soda Clorada de 2,5% - 1l	Unid	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
137	Solução de Dakin - 1l	Unid	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
138	Solução de Milton - 1l	Unid	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
139	Solvente de gutapecha 10 ml	Unid	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
140	Spray Gelado para Teste de Vitalidade Pulpar – 50° C 200 ml	Unid	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00
141	Stop de silicone	Cx	8	R\$ 34,41	R\$ 275,28
142	Sugador descartável odontológico (pacote com 40). Tubo confeccionado em PVC transparente e atóxico. Arame em aço especial. Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazada	Pct	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
143	Sugadores Cirúrgicos descartáveis esterilizados cx c/20	Cx	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
144	Teste Biológico para Autoclave	Cx	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
145	Tira de aço 4 mm (Lixa abrasiva para amálgama), envelope com 12 unidades	Env	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
146	Tira de aço 6 mm (Lixa abrasiva para amálgama), envelope com 12 unidades	Env	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
147	Tira Abrasiva de Poliéster para polimento 4x170mm	Env	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
148	Tira de Poliéster Transparente (com 50 unid)	Env	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
149	Tricresol 10 ml	Unid	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
150	Varnal	Unid	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
151	Vaselina Líquida 1l	Unid	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
152	Vaselina Sólida 20 g	Unid	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
				TOTAL	R\$ 268.130,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

Itaporanga - PB, 29 de julho de 2019.



CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA (OU EMPRESÁRIO UNIPESSOAL) _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 32, centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, de um lado, neste ato representada pelo seu prefeito constitucional **DIVALDO DANTAS**, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a sociedade empresária (ou o empresário unipessoal) _____, com sede em, na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu responsável legal, _____, portador do CPF sob o nº e RG sob o nº _____, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL relativo à TOMADA DE PREÇO sob nº 007/2019**, devidamente homologada pela Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, decidem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

1.1 - Este contrato decorre da licitação objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019, processada com fulcro na Lei de Licitações e contratos administrativos (nº 8.666), de 21 de Junho de 1993, e demais disposições legais pertinentes, as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MELHORIA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DESTA MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1 - Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ _____

3.2 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO:

- 4.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do recebimento do produto e após o regular atestado da correspondente Nota Fiscal.
- 4.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.
- 4.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou de inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1 - O objeto contratado terá sua vigência restrita ao exercício financeiro de 2019, contados a partir da assinatura desse instrumento de Contrato. Não cabendo-lhe renovação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério do Contratante; A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

- 6.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá promover a rescisão do contrato.

6.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao CONTRATANTE, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, na forma a se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 7.1.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste contrato, na sede da contratante em até 3 (três) dias úteis, conforme especificação contida no Termo de Referência, vinculado ao Edital do certame;
- 8.1.2 - Os produtos contratados somente poderão ser entregues a qualquer órgão da Administração, mediante autorização por escrito de representantes autorizado do setor de compras;
- 8.1.3 - Vencida a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal cópias de certidões atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal a indicação do número do processo ao qual se vincula a aquisição parcelada de Material.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, atuará como fiscal, sendo assim designado pelo o Prefeito ou por Secretário Municipal, a tanto autorizado.

9.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, quando encaminhada para pagamento;

9.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

9.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

9.6 - No caso de o fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS:

10.1 - O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador do fornecimento dos materiais ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79, § 2º, da mesma Lei.

11.3 - A forma de rescisão do CONTRATO, assim como as suas consequências são as dispostas na legislação que rege este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO:

12.1 - Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de vigência da proposta comercial licitada, admitindo-se o reajustamento de preços, com vistas a manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme as hipóteses expressas na Lei nº 8.666/93.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS:

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado, no interesse da Administração, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

14.1 Os recursos para as Aquisições previstas no objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	
Programa	
Elemento de Despesa	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

15.1 - Os materiais objeto deste contrato deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 3 (três) dias uteis, após solicitação emitida pelo setor de compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

16.1 - Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato o foro competente é o da Comarca de Itaporanga, do Estado da Paraíba.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, fazendo-o em presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Itaporanga-PB, _____ de _____ de 2019

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
DIVALDO DA
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ Nº _____
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÕES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MELHORIA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DESTE MUNICÍPIO.

Á EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MELHORIA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DESTE MUNICÍPIO.

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem declarar que apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$ _____ (_____).

Outrossim, declara que:

- Esta proposta compreende todas as exigências contidas no Edital e Anexos;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MELHORIA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DESTE MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E MELHORIA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DESTE MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Data da Abertura: 15/08/2019 às 08h00min (horário local)

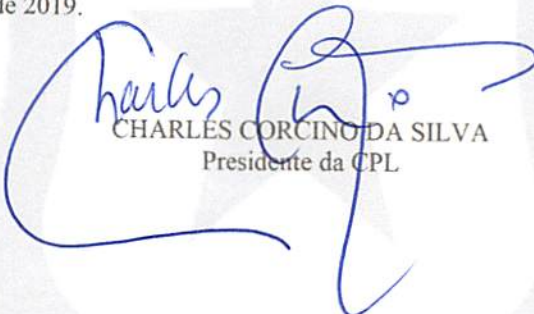
Local: SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA JOÃO PESSOA, 36, BAIRRO CENTRO
ITAPORANGA-PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 268.130,33 (Duzentos e sessenta e oito mil cento e trinta reais e trinta e três centavos).

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 29 de julho de 2019.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa para confecção de Próteses Dentárias para atender as necessidades das pessoas mais necessitadas do Município de Caiçara, através do Programa Brasil Sorridente de acordo com a Portaria nº 1.825 de 24 de Agosto de 2012 do Ministério da Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 436/2007. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Caiçara - PB, 25 de Julho de 2019

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:95EEF8F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Data da Abertura: 15/08/2019 às 08h00min (horário local)

Local: SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA JOÃO PESSOA, 36, BAIRRO CENTRO
ITAPORANGA-PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 268.130,33 (Duzentos e sessenta e oito mil cento e trinta reais e trinta e três centavos).

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 29 de julho de 2019.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:F6786C15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
TERMO DE CONTRATO Nº 118/2019

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, ASSIM DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 e 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04.

NOME DO CREDOR WESTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA A
CNPJ: 20.474.613/0001-78
ENDEREÇO: SIT MÃE D'ÁGUA, S/N, GALPAOA, ZONA RURAL, SOUSA-PB

VALOR ESTIMADO: 17.040,00 (DEZESSETE MIL E QUARENTA REAIS)

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:A8B2999A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitido pela Comissão Permanente de licitação, destinado a **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, ASSIM DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 e 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04**, com fundamento no artigo 24, inciso VII da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR WESTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA A
CNPJ: 20.474.613/0001-78
ENDEREÇO: SIT MÃE D'ÁGUA, S/N, GALPAOA, ZONA RURAL, SOUSA-PB
VALOR ESTIMADO: 17.040,00 (DEZESSETE MIL E QUARENTA REAIS)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 03 de Junho de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:34408A41

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ALEXSANDRO LUSTOSA DE SOUSA

DECISÃO
R. HOJE
VISTOS ETC.

ALEXSANDRO LUSTOSA DE SOUSA, servidor público, ocupante do cargo de assistente administrativo neste município, atendendo à notificação para comprovação dos vínculos públicos, jungiu aos autos declarações de comprovação de EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO.
É O BREVE RELATÓRIO DECIDO.

DIREITO CONSTITUCIONAL - ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS - POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICOS - COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. CF, ART. 37, XVI

Trata a presente matéria sobre a possibilidade constitucional de acumulação de cargos públicos. Importante desde já demonstrar que tal questão é relevada, no âmbito constitucional, como “exceção”, haja vista que a regra é da proibição de acumulação de cargos públicos, com objetivo de que a Fazenda Pública não remunere o mesmo servidor duas vezes, como deixa claro o caput do Artigo 37 da Constituição Federal. A excepcionalidade, portanto, advém das alíneas do Artigo 37, no próprio texto constitucional, que assim rezam:

“Art. 37.